

**\* Publicada no DOETC/MS nº 4005, de 25 de março de 2025, páginas 2.**

## **RESOLUÇÃO TCE-MS Nº. 242, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Revoga as Resoluções nº 8, de 10 de fevereiro de 2015; nº 38, de 6 de abril de 2016 e nº 183, de 05 de abril de 2023 vigentes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com fundamento no art. 21, inciso XI da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c o § 2º do art.74 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando o advento da Lei nº 6.385, de 20 de março de 2025, que fixa o subsídio mensal dos Conselheiros, dos Conselheiros Substitutos e dos Membros do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, consoante dispõem os §§ 4º e 5º do art. 80 e o § 4º do art. 81, ambos da Constituição Estadual;

Considerando que a relevância e a missão institucional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul impõem que suas atividades sejam realizadas, observados os aspectos normativos de modo ordenado e atualizado, tanto para eficácia das ações de controle externo quanto administrativa.

### **RESOLVE AD REFERENDUM:**

**Art. 1º** Ficam revogadas as Resoluções nº 8, de 10 de fevereiro de 2015; nº 38, de 6 de abril de 2016 e nº 183, de 05 de abril de 2023.

**Art. 2º** Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a contar de 24 de março de 2025.

Campo Grande, MS, 24 de março de 2025.

**Conselheiro Flávio Kayatt**  
Presidente